



## *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO E  
TRANSFERÊNCIAS DE CRÉDITOS  
ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PODERES  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NO VIGENTE  
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição e Transferência, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei Municipal nº 1.355/2019 de 19 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (27/02/2020).

**WANSLEY FERREIRA DE FREITAS**

Presidente